



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Secretaria de Administração

LEI Nº 2.698, DE 07 DE MAIO DE 2013

"Que institui no calendário oficial do Município o "Dia do Agente Municipal de Trânsito" e dá outras providências".

Autor: Vereador José Pereira.

BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Dia do Agente Municipal de Trânsito" no calendário oficial do Município de Nova Odessa.

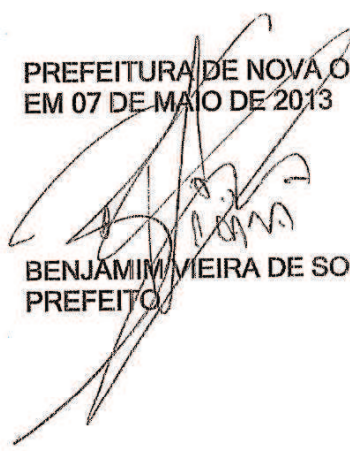
Art. 2º. O evento será comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.


Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 07 DE MAIO DE 2013


BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO

O Dia 09/05/13 O PRESIDENTE DO
DI PUBLICADO NA IMPRESSÃO DO
MUNICÍPIO, SEM COMO ATRIBUIÇÃO
DESTA PREFEITURA, O MUNICÍPIO
SANCIONA O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA


Francisco Mauro Ramalho
Secretário de Administração

LEI Nº 2.698, DE 07 DE MAIO DE 2.013
AUTÓGRAFO Nº 24, DE 30 DE ABRIL DE 2.013

